

**EDITAL DE BOLSAS nº 1/2025: PROCESSO SELETIVO
BOLSAS CAPES/DS – MESTRADO 2025**

O Programa de Pós-Graduação em Estudos da Condição Humana (PPGECH) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), *campus* Sorocaba, torna público Edital para seleção e/ou formação de lista de espera de bolsistas para o exercício de 2025, destinado a alunos(as) regulares matriculados(as) no Programa. Este edital refere-se às bolsas CAPES/DS, no entanto, a lista de alunos(as) poderá ser utilizada para a atribuição de bolsas de outras agências, caso o Programa seja contemplado.

1. DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

1.1 Todas as bolsas CAPES disponíveis no PPGECH têm duração de 12 meses. Havendo cota disponível, exclusivamente os discentes que forem contemplados(as) com bolsa no primeiro ano de seu ingresso no PPGECH e que tenham cumprido os requisitos constantes no anexo D (Declaração de ciência) poderão solicitar renovação da bolsa por igual período (12 meses);

1.2 Considerando o disposto no item anterior, finalizado o período de 12 ou 24 meses, todas as bolsas concedidas a discentes matriculados no segundo ano do curso serão disponibilizadas a nova seleção;

1.3 Caso algum(a) discente contemplado(a) abdique da bolsa, outro(a) da lista de espera será chamado(a) a assumi-la até o próximo processo seletivo de bolsistas, no qual essa bolsa será também disponibilizada.

2. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

2.1 Pontuação:

Crítérios	Pontuação	Limite
Alunos do PPGECH sem vínculo empregatício	1,0	
		1,0
Apresentação de trabalho (últimos 4 anos – 2021 a 2025)	0.25 sem publicação em anais	
	0.50 com publicação em anais	
		2.0
Artigos, livros, capítulos (últimos 4 anos – 2021 a 2025)	1.0 artigos com <i>Qualis</i> CAPES	
	0,75 livros*	
	0.50 capítulos*	
	*A pontuação máxima total nesse item, para livros e capítulos é de 1,5	3.0
Iniciação Científica Concluída	1.0	
		1,0
PIBID/PRP	0.5 para cada ano	
		1.0

Ações Afirmativas sem sobreposição de cotas	1.0 Mulher negra	
	1.0 Mulher indígena	
	1.0 Pessoa trans e travesti	
	0.6 Homem Negro	
	0.6 Homem Indígena	
		1.0
Egressos do ensino público/bolsistas (bolsa integral) do ensino privado	0,5 para Ensino Fundamental	
	0,5 para Ensino Médio	
		1,0

2.2 O desempate será decidido pelo critério de idade: os(as) mais velhos(as) terão precedência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: os(as) alunos(as) deverão se inscrever junto a Secretaria do PPGECH pelo formulário disponível em <https://forms.gle/qt6DbXzeDwdJvZqK8>, impreterivelmente entre os dias **17 e 18 de fevereiro de 2025**, mediante o preenchimento dos formulários anexos a este Edital.

3.2 Documentação necessária:

- a) Ficha de inscrição processo seletivo (Anexo A)
- b) Currículo Lattes documentado (cada atividade informada no currículo somente será pontuada e validada se estiver devidamente comprovada pelo documento correspondente);
- c) Pontuação para Ações Afirmativas apresentar: autodeclaração de cor/raça/etnia/trans/travesti (Anexo B);
- d) Pontuação para egressos do ensino público/bolsistas apresentar: Histórico Escolar em escola pública e/ou ensino privado com bolsa integral ao longo de todo o período estudado. No caso de escola privada, o(a) candidato(a) deverá anexar documentação comprobatória da bolsa integral;
- e) Declaração de ausência de vínculo empregatício (Anexo C) para fins de pontuação, conforme tabela de pontuação 2.1;
- f) Declaração de ciência dos termos das Portarias CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e nº 133, de 10 de julho de 2023 (Anexo D), ou outra que vier a substituí-la no percurso de gozo da bolsa, bem como do Regimento Interno do PPGECH.

3.2.1 Nos casos de acúmulo de bolsa e outro rendimento deverão ser observadas as normas internas do PPGECH constantes na Regulamentação do acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos, de 09 de outubro de 2023 (https://www.ppgech.ufscar.br/es/recursos/arquivos/teste/regulamento_interno_acumulo_ppgech-1.pdf). Ao ser contemplado(a) com bolsa, o(a) discente que pretende acumular bolsa e outro rendimento deverá encaminhar toda a documentação necessária para a Comissão de bolsas avaliar a adequação do acúmulo.

4. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DA CONCESSÃO DOS PEDIDOS DE BOLSA

4.1 A comissão de bolsas se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Comissão de Pós-Graduação do PPGECH para o processo de seleção.

4.2 A distribuição das bolsas disponíveis (CAPES) será feita de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com a oferta de bolsas.

4.3 A publicação dos resultados ocorrerá no dia **25 de fevereiro de 2025**. A relação de contemplados(as) será divulgada no *site* do PPGECH. As bolsas serão concedidas apenas àqueles(as) alunos(as) que estiverem com a matrícula regularizada até a data de concessão da bolsa.

Obs.: A considerar a quantidade de participantes do processo, essa data poderá ser prorrogada a critério da Comissão de Bolsas.

4.4 Para a implementação da bolsa, o(a) candidato(a) será informado(a) pelo PPGECH, ocasião em que receberá orientação sobre a documentação e os procedimentos necessários.

5. DOS RECURSOS

5.1 Havendo discordância do resultado final, o(a) candidato(a) interessado(a) poderá encaminhar recurso à Comissão de Bolsas no dia **26 de fevereiro de 2025**. O pedido de recurso deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGECH: ppgech@ufscar.br

5.2 A publicação final dos resultados dos recursos ocorrerá até **28 de fevereiro de 2025** no *site* do PPGECH.

5.3 Não cabe, no pedido de recurso, agregar mais nenhum documento ao processo. O recurso deve se referir à contestação do resultado da pontuação obtida, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6. DAS EXIGÊNCIAS PARA ALUNOS(AS) BOLSISTAS

6.1 – As exigências para alunos(as) bolsistas são aquelas definidas nas Portarias CAPES nº 76/2010 e nº 133, de 10 de julho de 2023.

6.2 - As condições na implementação da bolsa são de dedicação integral ao Programa (em caso de acúmulo com outra atividade remunerada, deverão ser observadas as normativas internas do Programa), e cumprimento dos prazos e procedimentos regimentais e das normas da CAPES. **O não cumprimento poderá implicar em pena de suspensão da bolsa.** Portanto, qualquer mudança na situação do(a) aluno(a) bolsista deverá ser comunicada ao(à) orientador(a) e à Comissão de Bolsas.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Os(as) alunos(as) deverão se inscrever, impreterivelmente, entre os dias **17 e 18 de fevereiro de 2025**, mediante o preenchimento dos formulários ANEXOS.

7.2 Deferimento, avaliação da documentação e classificação: **24 de fevereiro de 2025**.

7.3 Divulgação dos resultados no *site* do PPGECH: **25 de fevereiro de 2025**.

Obs.: a considerar a quantidade de participantes no processo, essa data poderá ser prorrogada a critério da Comissão de Bolsas.

7.4 Havendo pedido de recurso, este será recebido no dia **26 de fevereiro de 2025** exclusivamente pelo e-mail ppgech@ufscar.br, com o assunto: RECURSO – BOLSAS-CAPES 2025 – Nome do candidato;

7.5 A publicação do resultado final será feita no dia **28 de fevereiro de 2025**.

ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS CAPES

Eu, _____, RA nº _____, aluno(a) regular do PPGECH (Programa de Pós Graduação em Estudos da Condição Humana) da UFSCar, solicito minha inscrição no processo seletivo para bolsas CAPES.

Declaro ter ciência dos procedimentos, normas e prazos relativos a este processo.

Atenciosamente,

Sorocaba, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO B

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA/ETNIA/TRANS E TRAVESTI

Eu, _____, abaixo assinado (a),
de nacionalidade _____, nascido(a) em
____/____/____, no município de _____, estado
_____, filho(a)
de _____ e _____
_____estado civil _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ à
_____ CEP nº
_____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____ expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____, CPF _____ declaro, sob as penas da lei que sou ()
preto(a) () pardo(a) () indígena () trans/travesti. Estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações
legais aplicáveis.

Sorocaba, ____de _____de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, RA nº _____, declaro **NÃO**
ter vínculo empregatício.

Declaro que todas as informações prestadas durante o processo seletivo de bolsas de estudo são verdadeiras.

Sorocaba, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DAS PORTARIAS DA CAPES Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 E Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023, DO REGIMENTO INTERNO DO PPGECH E DA REGULAMENTAÇÃO INTERNA PARA ACÚMULO DE BOLSA E OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____, RA nº _____, declaro estar ciente das Portarias CAPES, nº 76/2010 e 133/2023, do Regimento interno do PPGECH e da Regulamentação de acúmulo de bolsa e outros rendimentos do PPGECH, em particular, comprometo-me a respeitar a seguintes cláusulas :

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente, durante os primeiros 12 meses do curso;
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
- VI - informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
- IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.
- X - participar da comissão organizadora do Seminário de Pós-Graduação promovido anualmente pelo PPGECH e de ao menos 75% das reuniões de sua organização.
- XI- ser aprovado(a) no Exame de Qualificação no prazo máximo de 18 meses a partir da data de matrícula, sem direito à prorrogação.
- XII - participar com apresentação de trabalho durante o período de vigência da bolsa em um evento científico;
- XIII - publicar durante o período de vigência da bolsa pelo menos um trabalho em anais de eventos ou artigo em periódico científico com Qualis-CAPES;
- XIV - ser aprovado no exame de proficiência de língua estrangeira durante os primeiros 12 meses do curso;
- XV - apresentar relatório semestral, com comprovação de todas as atividades desenvolvidas e parecer do orientador, a ser avaliado pela Comissão de Bolsas para prosseguimento da vigência da bolsa;
- XVI – defender a dissertação no prazo máximo de 24 meses, a contar da data de matrícula, sem direito à prorrogação.

Parágrafo único: não é necessária a realização de novo estágio docente nos casos de renovação de bolsa se o bolsista já o tiver realizado

Qualquer mudança na situação do aluno bolsista deverá ser comunicada imediatamente ao orientador e à Comissão de Bolsas para que as providências cabíveis, se for o caso, sejam tomadas.

A inobservância dos requisitos citados acima e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, poderá implicar no cancelamento da bolsa, a critério do curso, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber



**ESTUDOS DA
CONDIÇÃO
HUMANA**



PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO
UFSCAR

benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.
Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de bolsa de estudo eventualmente a mim concedida, que todas as informações prestadas durante o processo seletivo de bolsas de estudo, são verdadeiras.

Sorocaba, ___ de _____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)